

LEI Nº 634/2005

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2005

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

O senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 12.700.000,00 (doze milhões e setecentos reais), sendo R\$ 12.100.000,00 (Doze milhões e cem mil reais) para a Administração Direta e R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais Reais) para a Administração Indireta que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receita Tributária	646.171,23
Receita de Contribuições	95.850,49
Receita de Patrimonial	25.827,53
Transferências Correntes	11.108.975,54
Deduções da Receita corrente	- 1.110.783,40
Outras Receitas Correntes	241.825,73
Total das Receitas Correntes	11.007.867,12

Transferências de Capital	1.092.132,88
Total das Receitas de Capital	1.092.132,88
Total da Administração Direta	12.100.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PREVI	
RECEITAS CORRENTES	600.000,00
Receita de Contribuições	232.740,00
Receita de Patrimonial	353.760,00
Outras Receitas Correntes	13.500,00
TOTAL GERAL	12.700.000,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 12.700.000,00 (Doze milhões e setecentos mil reais), sendo R\$ 12.100.000,00 (Doze milhões e cem mil reais) para a Administração Direta e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	7.274.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.816.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
Total da Administração Direta	12.100.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PREVI	
DESPESAS CORRENTES	450.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
Total da Administração Indireta	600.000,00
TOTAL GERAL	12.700.000,00

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 Câmara Municipal	750.000,00
02 Gabinete do Prefeito	816.800,00
03 Secretaria Mun. De Coordenação Geral	1.037.700,00
04 Secretaria Mun. De Obras e Serviços	3.339.000,00
05 Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desporto	3.421.000,00
06 Secretaria Mun. De Desenvolvimento Econômico	150.000,00
07 Secretaria Mun. De Saúde	2.113.500,00
08 Secretaria Mun. De Trabalho e Ação Social	462.000,00
09 Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Administração Direta	12.100.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Fundo Municipal de Previdência	600.000,00
Total da Administração Indireta	600.000,00
TOTAL GERAL	12.700.000,00

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	750.000,00
04. Administração	3.783.500,00
08. Assistência Social	442.000,00
10. Saúde	2.113.500,00
12. Educação	3.406.000,00
13. Cultura	15.000,00
15. Urbanismo	1.410.000,00
16. Habitação	20.000,00
20. Agricultura	150.000,00
99 Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Administração Direta	12.100.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PREVI	600.000,00
Total da Administração Indireta	600.000,00
TOTAL GERAL	12.700.000,00

V – Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	600.000,00
002 – Investimentos da Câmara Municipal	150.000,00
003 – Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Prefeito	216.800,00
004 – Investimentos do Gabinete do Prefeito	180.000,00
005 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar	100.000,00
006 – Construção da Prefeitura Municipal	400.000,00
007 – Manutenção e Encargos	5.896.200,00
008 – Encargos do PASEP	130.000,00
009 – Despesas com Publicidades	20.000,00
010 – Obras e Investimentos	1.786.000,00
011 – Const.. e Conservação de Estradas Vicinais	260.000,00
012 – Ampliação do Asfalto, Galerias, Desassor. E Canal.	1.150.000,00
013 – Ampliação e Manut. Da Iluminação Pública	210.000,00
014 – Construção e Ampliação de Escolas	60.000,00
015 – Construção e Ampliação de Creches	400.000,00
016 – Construção e Ampliação do Hospital Municipal	400.000,00
017 – Construção de Postos de Saúde da Família – PSF	20.000,00
018 – Manutenção dos Programas API e Port. Deficiencia	31.000,00
9999 – Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Administração Direta	12.100.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PREVI	600.000,00
Total da Administração Indireta	600.000,00
TOTAL GERAL	12.700.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta é de R\$ 2.555.500,00 (Dois Milhões Quinhentos e Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme discriminação:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Assistência	442.000,00
Saúde	2.113.500,00
Total da Administração Direta	2.555.500,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 8% (Oito por cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Os Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujos elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, c/c com o 4º Considerando da já citada Portaria MF/STN nº 448.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, (MT), em 19 de dezembro de 2005.

LEI Nº 643/2006

DATA: 28 DE MARÇO DE 2.006

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Luiz Carlos Zatta, Prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chee do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional suplementar no valor de até 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes dotações orçamentárias:

Código	Dotação	Especificação	R\$
11	02.001.04.122.003.2003-339039000000		10.000,00
24	03.001.04.122.007.2005-339039000000		90.000,00
43	04.001.15.452.007.2010-339039000000		10.000,00
96	05.003.12.361.007.2019-339030000000		50.000,00
111	06.001.20.122.007.2022-339030000000		10.000,00
126	07.002.10.301.007.2024-339030000000		50.000,00
Total			
220.000,00			

Art. 2º. Para atender o artigo anterior serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes contas:

Código	Dotação	Especificação	R\$
42	03.002.04.122.005.2008-319011000000		20.000,00
108	06.001.20.122.010.1017-449052000000		10.000,00
34	03.001.04.123.007.2007-339030000000		20.000,00
33	03.001.04.123.007.2007-339036000000		10.000,00
32	03.001.04.123.007.2007-339039000000		10.000,00
76	05.001.12.361.010.1016-449052000000		40.000,00
58	05.001.12.365.015.1014-449051000000		100.000,00
151	08.002.08.242.018.2030-339039000000		10.000,00
Total			
220.000,00			

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito municipal de Tapurah, aos 28 dias do mês de março de 2.006.

LEI Nº 649/2006

DATA: 23 DE MAIO DE 2.006

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Credito
Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.049.438,81 (Um milhão e quarenta e nove mil quatrocentos e
trinta e oito reais e oitenta e um centavos), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes
Dotações Orçamentárias:**

Dotação	Código	R\$
11	02.001.04.122.003.2003.33.90.39.000000	15.000,00
16	02.001.04.122.004.1003.44.90.52.000000	15.000,00
46	04.001.04.122.007.2009.33.90.39.000000	20.000,00
48	04.001.04.122.007.2009.33.90.30.000000	80.438,81
50	04.001.04.122.007.2009.31.90.11.000000	159.000,00
64	05.001.12.361.014.1013.44.90.51.000000	20.000,00
67	05.001.12.122.007.2011.33.90.30.000000	20.000,00
71	05.001.12.122.007.2011.31.90.11.000000	100.000,00
79	05.001.12.365.007.2014.33.90.30.000000	10.000,00
82	05.001.12.365.007.2014.31.90.11.000000	100.000,00
85	05.002.12.361.007.2017.33.90.30.000000	30.000,00
96	05.003.12.361.007.2019.33.90.30.000000	30.000,00
117	07.001.10.122.007.2023.33.90.39.000000	20.000,00
120	07.001.10.122.007.2023.31.90.11.000000	100.000,00
124	07.002.10.301.007.2024.33.90.39.000000	50.000,00
126	07.002.10.301.007.2024.33.90.30.000000	100.000,00
129	07.002.10.301.007.2024.31.90.11.000000	100.000,00
158	03.001.04.122.007.2005.31.90.11.000000	50.000,00
159	07.001.10.122.007.2023.33.90.30.000000	30.000,00
TOTAL: R\$ 1.049.438,81		

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Código	R\$
12	02.001.04.122.003.2003.33.90.36.000000	10.000,00
16	02.001.04.122.004.1003.44.90.52.000000	50.000,00
18	02.001.04.122.006.1004.44.90.51.000000	250.000,00
30	03.001.04.122.007.2005.31.90.09.000000	7.000,00
31	03.001.04.122.007.2005.31.90.04.000000	30.000,00
42	03.002.04.122.005.2008.31.90.11.000000	30.000,00
51	04.001.04.122.007.2009.31.90.04.000000	50.000,00
53	04.001.04.122.010.1026.44.90.52.000000	100.000,00
58	05.001.12.365.015.1014.44.90.51.000000	100.000,00
60	05.001.12.367.007.2016.33.90.30.000000	5.000,00
66	05.001.12.122.007.2011.33.90.36.000000	20.000,00
72	05.001.12.122.007.2011.31.90.09.000000	9.000,00
73	05.001.12.122.007.2011.31.90.04.000000	18.957,50
75	05.001.12.122.010.2012.44.90.52.000000	20.000,00
76	05.001.12.361.010.1016.44.90.52.000000	30.000,00
81	05.001.12.365.007.2014.31.90.13.000000	5.000,00
87	05.002.12.361.007.2017.33.70.41.000000	35.000,00
90	05.002.12.361.007.2017.31.90.09.000000	10.000,00
93	05.002.12.361.007.2018.31.90.09.000000	20.000,00
100	05.004.12.813.007.2020.31.90.11.000000	15.000,00
108	06.001.20.122.010.1017.44.90.52.000000	10.000,00
113	06.001.20.122.007.2022.31.90.11.000000	30.000,00
116	07.001.10.122.010.1019.44.90.52.000000	50.000,00
121	07.001.10.122.007.2023.31.90.04.000000	20.000,00
130	07.002.10.301.007.2024.31.90.09.000000	10.000,00
131	07.002.10.301.007.2024.31.90.04.000000	34.481,31
145	08.002.08.244.007.2027.31.90.11.000000	50.000,00
146	08.002.08.244.007.2027.31.90.09.000000	5.000,00
148	08.002.08.241.018.2029.33.90.39.000000	8.000,00
149	08.002.08.241.018.2029.33.90.36.000000	10.000,00
150	08.002.08.241.018.2029.33.90.30.000000	7.000,00
		TOTAL: R\$ 1.049.438,81

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah - MT, Estado de Mato

Grosso, aos 23 dias do mês de Maio de 2.006.

LEI Nº 658/2006

DATA: 25 DE JULHO DE 2.006

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E,
DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah,
Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 620.369,43 (Seiscentos e vinte mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Código	R\$
04	01.001.01.031.001.2001.339014000000	10.000,00
11	02.001.04.122.003.2003.339039000000	10.000,00
15	02.001.04.122.003.2003.319011000000	80.000,00
29	03.001.04.122.007.2005.319013000000	79.000,00
158	03.001.04.122.007.2005.319011000000	10.000,00
48	04.001.04.122.007.2009.339030000000	58.369,43
17	02.001.04.122.009.2001.339039000000	27.000,00
82	05.001.12.365.007.2014.319011000000	80.000,00
113	06.001.20.122.007.2022.319011000000	6.000,00
118	07.001.10.122.007.2023.339036000000	10.000,00
159	07.001.10.122.007.2023.339030000000	50.000,00
129	07.002.10.301.007.2024.319011000000	200.000,00
		TOTAL: R\$ 620.369,43

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Código	R\$
06	01.001.01.031.001.2001.339035000000	10.000,00
13	02.001.04.122.003.2003.339030000000	10.000,00
14	02.001.04.122.003.2003.339014000000	5.000,00
19	03.001.04.122.010.1006.449061000000	40.000,00
20	03.001.04.122.010.1005.449052000000	50.000,00
22	03.001.04.122.007.2005.339092000000	369,43

25	03.001.04.122.007.2005.339036000000	30.000,00
44	04.001.15.452.007.2010.339036000000	10.000,00
83	05.002.12.361.007.2017.339039000000	50.000,00
94	05.002.12.361.010.1025.449052000000	20.000,00
109	06.001.20.122.007.2022.339039000000	6.000,00
127	07.002.10.301.007.2024.339014000000	20.000,00
116	07.001.10.122.010.1019.449052000000	20.000,00
54	04.001.04.782.011.1008.449051000000	200.000,00
53	04.001.04.122.010.1026.449052000000	100.000,00
58	05.001.12.365.015.1014.449051000000	49.000,00
TOTAL: R\$ 620.369,43		

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah- MT, aos 25 dias do mês de
julho de 2.006

LEI Nº 660/2006

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2.006

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS

O Senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Código	R\$
114	07.001.10.302.017-1.020 – 4490.51.00.00.00	65.000,00
48	04.001.04.122.007-2.009 – 3390.30.00.00.00	35.000,00
70	05.001.12.122.007-2.011 – 3190.13.00.00.00	10.000,00
24	03.001.04.122.007-2.005 – 3390.39.00.00.00	12.000,00
Total: R\$ 122.000,00		

Art. 2º. Para atender o artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias.

Dotação	Código	R\$
115	07.001.10.122.016-1.018 – 4490.51.00.00.00	100.000,00
20	03.001.04.122.010-1.005 – 4490.52.00.00.00	10.000,00
16	02.001.04.122.004-1.003 – 4490.52.00.00.00	12.000,00
		Total: R\$ 122.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Tapurah – MT, aos 18 dias do mês de setembro de 2.006.

LEI Nº 666/2006

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2.006

SÚMULA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.098.235,54 (um milhão noventa e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	CÓDIGO	VALOR R\$
11	02.001.04.122.003.2003.339039.000000	5.000,00
24	03.001.04.122.007.2005.339039.000000	65.000,00
158	03.001.04.122.007.2005.319011.000000	150.000,00
46	04.001.04.122.007.2029.339039.000000	25.000,00
48	04.001.04.122.007.2009.339030.000000	70.000,00
50	04.001.04.122.007.2009.319011.000000	205.000,00
65	05.001.12.122.007.2011.339039.000000	10.000,00
66	05.001.12.122.007.2011.339036.000000	8.000,00
67	05.001.12.122.007.2011.339030.000000	10.000,00
82	05.001.12.365.007.2014.319011.000000	120.000,00
64	05.001.12.361.014.1013.449051.000000	60.000,00
89	05.002.12.361.007.2017.319011.000000	84.000,00
126	07.002.10.301.007.2024.339030.000000	50.000,00
96	05.003.12.361.007.2019.339030.000000	40.000,00
113	06.001.20.122.007.2022.319011.000000	15.000,00
120	07.001.10.122.007.2023.319011.000000	10.000,00
129	07.002.10.301.007.2024.319011.000000	181.235,54
		1.098.235,54

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$527.313,41 (quinhentos e vinte e sete mil trezentos e treze reais e quarenta e um centavos), o valor restante de R\$ 570.922,13 (quinhentos e setenta mil novecentos e vinte e dois reais e treze centavos) será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64.

DOTAÇÃO	CÓDIGO	VALOR R\$
12	02.001.04.122.003.2003.339036.000000	5.000,00
20	03.001.04.122.010.1005.449052.000000	10.000,00
28	03.001.04.122.007.2005.339014.000000	5.000,00
35	03.002.04.122.005.2008.339048.000000	5.000,00
37	03.002.04.122.005.2008.339036.000000	5.000,00
38	03.002.04.122.005.2008.339033.000000	5.000,00
40	03.002.04.122.005.2008.339014.000000	7.000,00
49	04.001.04.122.007.2009.339014.000000	4.000,00
52	04.001.04.122.010.1011.449051.000000	14.228,53
57	04.001.04.122.010.1007.449052.000000	20.000,00
62	05.001.12.364.007.2013.339036.000000	5.000,00
63	05.001.12.364.007.2013.339030.000000	5.000,00
68	05.001.12.122.007.2011.339014.000000	5.000,00
69	05.001.12.122.007.2011.319094.000000	10.000,00
77	05.001.12.365.007.2014.339039.000000	10.000,00
78	05.001.12.365.007.2014.339036.000000	10.590,63
80	05.001.12.365.007.2014.339014.000000	4.730,00
84	05.002.12.361.007.2017.339036.000000	30.000,00
86	05.002.12.361.007.2017.339014.000000	10.000,00
95	05.003.12.361.007.2019.339039.000000	70.000,00
112	06.001.20.122.007.2022.339014.000000	4.760,00
110	06.001.20.122.007.2022.339036.000000	3.804,25
109	06.001.20.122.007.2022.339039.000000	4.000,00
108	06.001.20.122.010.1017.449052.000000	10.000,00
122	07.002.10.302.007.2025.337041.000000	30.000,00
123	07.002.10.301.007.2024.339048.000000	15.000,00
125	07.002.10.301.007.2024.339036.000000	20.000,00
132	08.001.08.244.010.1022.449051.000000	25.000,00
133	08.001.08.122.010.1023.449052.000000	20.000,00
134	08.001.08.244.010.1024.449051.000000	12.000,00
142	08.002.08.244.007.2027.339036.000000	10.000,00
143	08.002.08.244.007.2027.339030.000000	20.000,00
144	08.002.08.244.007.2027.339014.000000	5.000,00
152	08.002.08.242.018.2030.339036.000000	2.200,00
153	08.002.08.242.018.2030.339030.000000	5.000,00
115	07.001.10.122.016.1018.449051.000000	100.000,00

Superávit Financeiro conforme Balanço Patrimonial/2005	570.922,13
Valor Total	1.098.235,54

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah – MT>, aos 17 dias do mês de outubro de 2.006.

LEI Nº 667/2006

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2.006

SÚMULA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Código	Especificação	R\$
01	01.001.04.122.0002.2001.339001.000000	Vencimentos e vantagens Fixas	25.000,00
	TOTAL		25.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução	Código	Especificação	R\$
11	01.001.04.122.0001.1002.449052.000000	Obras e Instalações	25.000,00

	TOTAL		25.000,00
--	-------	--	-----------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah – Mt., aos 17 dias do mês
de outubro de 2.006.

LEI Nº 671/2006

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2.006

SÚMULA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O senhor Carlosalberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 546.131,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil cento e trinta e um reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	CÓDIGO	VALOR R\$
---------	--------	-----------

15	02.001.04.122.003.2003.319011.000000	34.000,00
17	02.001.04.122.009.2004.339039.000000	4.700,00
29	03.001.04.122.007.2005.319013.000000	90.000,00
47	04.001.04.122.007.2009.339036.000000	15.000,00
64	05.001.12.361.014.1013.449051.000000	54.000,00
67	05.001612.122.007.2011.339030.000000	10.000,00
70	05.001.12.122.007.2011.319013.000000	32.000,00
82	05.001.12.365.007.2014.319011.000000	85.000,00
85	05.002.12.361.007.2017.339030.000000	45.431,00
89	05.002.12.361.007.2017.319011.000000	20.000,00
95	05.003.12.361.007.2019.339039.000000	11.000,00
96	05.003.12.361.007.2019.339030.000000	25.000,00
114	07.001.10.302.017.1020.449051.000000	30.000,00
120	07.001.10.122.007.2023.319011.000000	10.000,00
122	07.002.10.302.007.2025.337041.000000	10.000,00
129	07.002.10.301.007.2024.319011.000000	70.000,00
		546.131,00

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$546.131,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil cento e trinta e um reais), conforme Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64.

DOTAÇÃO	CÓDIGO	VALOR R\$
11	02.001.04.122.003.2003.339039.000000	3.000,00
12	02.001.04.122.003.2003.339036.000000	2.067,57
13	02.001.04.122.003.2003.339030.000000	4.000,00
14	02.001.04.122.003.2003.339014.000000	3.000,00
16	02.001.04.122.004.1003.449052.000000	30.000,00
20	03.001.04.122.010.1005.449052.000000	11.752,00

25	03.001.04.122.007.2005.339036.000000	4.000,00
26	03.001.04.122.007.2005.339035.000000	3.000,00
27	03.001.04.122.007.2005.339030.000000	5.000,00
37	03.002.04.122.005.2008.339036.000000	2.835,00
43	04.001.15.452.007.2010.339039.000000	16.164,00
53	04.001.04.122.010.1026.449052.000000	38.680,00
54	04.001.04.782.011.1008.449051.000000	28.000,00
55	04.001.15.451.012.1009.449051.000000	170.000,00
56	04.001.15.452.013.1010.449051.000000	17.150,32
59	05.001.12.361.007.2028.337041.000000	9.800,00
61	05.001.12.364.007.2013.339039.000000	1.432,00
75	05.001.12.122.010.1012.449052.000000	758,11
76	05.001.12.361.010.1016.449052.000000	41.000,00
97	05.004.12.813.007.2020.339039.000000	4.000,00
106	05.005.12.366.007.2015.339036.000000	2.000,00
107	05.005.12.366.007.2015.339030.000000	4.000,00
109	06.001.20.122.007.2022.339039.000000	4.000,00
111	06.001.20.122.007.2022.339030.000000	4.000,00
125	07.002.10.301.007.2024.339036.000000	10.000,00
126	07.002.10.301.007.2024.339030.000000	20.000,00
127	07.002.10.301.007.2024.339014.000000	8.000,00
133	08.001.08.122.010.1023.449052.000000	8.322,00
135	08.001.08.244.007.2026.339048.000000	5.000,00
137	08.001.08.244.007.2026.339036.000000	5.000,00
140	08.001.08.244.007.2026.319011.000000	55.000,00
147	08.002.16.482.010.1021.449051.000000	20.000,00
148	08.002.08.241.018.2029.339039.000000	2.370,00
161	03.001.04.123.007.2007.337041.000000	2.800,00
Valor Total		546.131,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah – MT., aos 121 do mês de novembro de 2.006.

LEI Nº 676/2006

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2.006

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações Orçamentárias:

Dotação	Código	Valor R\$
47	04.001.04.122.007.2009.339036.000000	10.000,00
64	05.001.12.361.014.1013.449051.000000	110.000,00
65	05.001.12.122.007.2011.339039.000000	10.000,00
66	05.001.12.122.007.2011.339036.000000	7.800,00
67	05.001.12.122.007.2011.339030.000000	20.000,00
79	05.001.12.365.007.2014.339030.000000	4.000,00
94	05.002.12.361.010.1025.449052.000000	50.000,00
96	05.003.12.361.007.2019.339030.000000	8.200,00
128	07.002.10.301.007.2024.319013.000000	35.000,00
137	08.001.08.244.007.2026.339036.000000	8.000,00
138	08.001.08.244.007.2026.339030.000000	13.000,00
	TOTAL	276.000,00

Art. 2º. Para atender ao artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), conforme Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64:

Dotação	Código	Valor R\$
16	02.001.04.122.004.1003.449052.000000	8.000,00
55	04.001.15.451.012.1009.449051.000000	192.000,00
57	04.001.04.122.010.1007.449052.000000	7.225,00
83	05.002.12.361.007.2017.339039.000000	10.000,00
85	05.002.12.361.007.2017.339030.000000	8.458,10
116	07.001.10.122.010.1019.449052.000000	10.316,90
124	07.002.10.301.007.2024.339039.000000	40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah- MT, aos 18 dias do mês de dezembro de 2006.

LEI Nº 677/2006

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2.006

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações Orçamentárias:

Dotação	Código	Valor R\$
06	01.001.04.122.0002.2001.339008.000000	4.500,00

Art. 2º. Para atender ao artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Código	Valor R\$
11	01.001.04.122.0001.1002.449052.000000	4.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah- MT, aos 18 dias do mês de dezembro de 2006.